Bui n.º 68-52

A' bâmara municipal de Palmital, decreta:-

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura municipal de Palmital, auto-

autorizada a doar pelo Governo do Estado de S. Paulo, por intermédio do Departamento Estadual da Criança, um terreno com a área de 1.000 (um mil) metros quadrados, sito à Rua Ismael de Mota, esquina do Largo Santo Antonio, "Bairro do Paraná". Artigo 2º) - A doação se fará para o fim especial de, na aludida área de terreno ser construído um "Posto de Puericultura", cuja construção será dirigida pela Associação de Proteção e Assistencia à Maternidade e à Infancia de Palmital, pelo Presidente do Chefe do Executivo municipal. Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), afim de ocorrer as despesas de construção do predio do referido Posto de Puericultura, visto ser insuficiente a importancia de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) doada pelo Departamento Nacional da Criança por intermédio do Dr. Mario Machado Bezerra, Delegado da 5ª Região do Departamento Federal da Criança com sede em S. Paulo à Avenida Ipiranga, 1071. § unico - O valor desse crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercicio de 1951, já verificado em balanço, podendo o Sr. Prefeito municipal realizar operações de credito necessarias para execução da presente lei. Artigo 4º: - Os pagamentos de subvenções à Associação de Proteção e Assistencia à Maternidade e à Infancia de Palmital, serão efetuados ao Tesoureiro da referida Associação. Artigo 5º - Ao Posto de Puericultura de Palmital, será dada a denominação de "Posto de Puericultura Governador Garcez". Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara municipal de Palmital em 15 de março de 1952. a) Manuel Lucas Rego - Presidente. a) Carlos Bergoncio - 1º Secretario. Nada mais se continha em referida lei que, para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu, Julieta G. Oliveira, auxiliar-escrevi

Promulgada pelo Sr. Prefeito municipal em 15-3-52.